



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.616, DE 29 DE JUNHO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA REPASSE DE VERBA AO CENTRO
COMUNITÁRIO DA CIDADE INDUSTRIAL -
CECCI.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar ao **Centro Comunitário da Cidade Industrial - CECCI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 182, fls. 94v, do Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas, com domicílio neste Município de Lorena, a Rua Sergipe, nº 754, Bairro Cidade Industrial, a importância mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), iniciando em 1/4/2001, a título de apoio à referida instituição, nos trabalhos de assistência social que pratica.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrente desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional especial, com a seguinte discriminação:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

| | | |
|------|---|--------------|
| 3231 | Subvenções Sociais..... | R\$ 5.400,00 |
| FP | 15.81.486.2.49 - Centro Comunitário da Cidade Industrial - CECCI. | |

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

REGULAMENTADA ATRAVÉS DECRETO Nº 3.957/01.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.616/01).

| | | |
|------|---|--------------|
| 2 | EXECUTIVO | |
| 2.1 | Encargos Gerais do Município | |
| 4110 | Obras e Instalações..... | R\$ 5.400,00 |
| FP | 10.58.575.1.06 – Obras de infra estrutura urbana, | |

Artigo 4º - ~~Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~P.M. de Lorena, 29 de junho de 2001.~~

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação